



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

(Processo Administrativo n° **0148/2025**)

Torna-se público que o Município de **BONITO/PA**, por meio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO** sediado na Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.gov.br/compras</u>

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980431

Data da sessão: 29 de setembro de 2025 Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPIS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo</u> 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, marca, procedência, valores unitários e totais em algarismo





e por extenso, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 7.11. No caso em que o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.16. O Pregoeiro quando for o caso, poderá convocar ao licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou Consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, \$1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# 9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 9.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>
- 9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





#### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- 9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

#### Qualificação Técnica

- 9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.23.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





- 9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas





pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e na sala de reunião da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA sediada à Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000.

# 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;





- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,





descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoespmb2025@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.





15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacoespmb2025@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço na Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 15.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 15.12.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.12.4. ANEXO IV Modelo de Proposta.

BONITO/PA, 11 de setembro de 2025.

ALBERTO WANZELER DA SILVA COELHO AGENTE DE CONTRATAÇÃO





# ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025.

(Processo Administrativo n° **0148/2025**)

- 1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPIS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	I - Material de Construção		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
0001	ABRAÇADEIRA NYLLON PRETA 400MM	215,000	UNIDADE
0002	ABRAÇADEIRAS LONGA DE PLASTICO TAM. GRANDE	500,000	UNIDADE
0003	ABRAÇADEIRAS TIPO D	130,000	UNIDADE
0004	ABRAÇADEIRAS TIPO U	215,000	UNIDADE
0005	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	25,000	UNIDADE
0006	ADESIVO PLASTICOS P/ PVC 75G	25,000	UNIDADE
0007	ARAME RECOZIDO N°18 1KG	47,000	QUILO
0008	ARGAMASSA AC II 20KG	135,000	PACOTE
0009	ARGAMASSA AC3	95,000	UNIDADE
0010	ARREBITE REPUXO POP 3.2X16	47,000	PACOTE
0011	BALANCINHO ALUMINIO 60X60CM	47,000	UNIDADE
0012	BALANCINHO ALUMINIO 25X32CM	47,000	UNIDADE
0013	BALANCINHO ALUMINIO 40X60	47,000	UNIDADE
0014	BANDEJA DE PINTURA 23CM	47,000	UNIDADE
0015	BISNAGA (VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE) 30ML C/ 50UN	10,000	PACOTE
0016	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CALHA	23,000	UNIDADE
0017	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 06"	47,000	UNIDADE
0018	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 10"	47,000	UNIDADE
0019	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 12"	47,000	UNIDADE
0020	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO 8"	47,000	UNIDADE
0021	BROCA DE AÇO P/ MADEIRA 06"	47,000	UNIDADE
0022	BROCA DE AÇO P/ MADEIRA 08"	47,000	UNIDADE
0023	BROCA DE AÇO P/ MADEIRA 10"	23,000	UNIDADE
0024	BROCA DE AÇO P/ MADEIRA 12"	23,000	UNIDADE
0025	BROCA DE AÇO P/ METAL 06"	23,000	UNIDADE
0026	BROCA DE AÇO P/ METAL 08"	23,000	UNIDADE
0027	BROCA DE AÇO P/ METAL 10"	23,000	UNIDADE
0028	BROCA DE AÇO P/ METAL 12"	23,000	UNIDADE
0029	BROCA P/ CONCRETO N°12MM	23,000	UNIDADE
0030	BROCA P/ MADEIRA N°12MM	23,000	UNIDADE
0031	BROXA P/ PINTUCA 15CM	50,000	UNIDADE
0032	BUCHA DA VARETA P/ ROÇADEIRA 220	10,000	UNIDADE
0033	BUCHA DE 05MM	47,000	UNIDADE
0034	BUCHA DE 10MM	130,000	UNIDADE
0035	BUCHA DE 12MM	130,000	UNIDADE
0036	BUCHA DE 6MM	140,000	UNIDADE
0037	BUCHA Nº08	135,000	UNIDADE
0038	BUCHA N°14	135,000	UNIDADE





0039	CABECEIRA DIREITA/ESQUERDA P/ CALHA 170MM	48,000	UNIDADE
0037	CADEADO 20MM	47,000	UNIDADE
0040	CADEADO 25MM	47,000	UNIDADE
0041	CADEADO 30MM	47,000	UNIDADE
0042	CADEADO 35MM	44,000	UNIDADE
0043	CADEADO 35MM CADEADO 40MM	44,000	UNIDADE
0045	CADEADO 45MM	24,000	UNIDADE
0046	CADEADO 50MM	14,000	UNIDADE
0047	CADEADO 60MM	14.000	UNIDADE
0048	CADEADO 70MM	14.000	UNIDADE
0049	CADEADO 75MM	10,000	UNIDADE
0050	CAL SACO C/ 5KG	47,000	SACO
0050	CAL VIRGEM 20KG	23,000	PACOTE
0051	CALHA BEIRAL 170MM 3MTS	48,000	UNIDADE
0032	CALHA COM FIXADOREspecificação : MATERIAL: PVC;	40,000	CIVIDIADE
0053	DIÂMETRO: 125MM; ESPESSURA: 1MM; GALVANIZADO: NÃO;	48,000	UNIDADE
0000	FORMATO: U; COMPRIMENTO: 28CM.	40,000	CINIDIADE
0054	CANALETA C/ FITA DUPLA FACE 20X10X2000MM	23,000	UNIDADE
0055	CAPOTE PARA TELHA PLAN	23000,000	UNIDADE
0056	CANTONEIRA 1"	43,000	UNIDADE
0057	CANTONEIRA 1X1/8	43,000	UNIDADE
0057	CANTONEIRA 3/4	43,000	UNIDADE
	CARRETEL ROÇADEIRA	12,000	
	Especificação: COMPRIMENTO 11CM. LARGURA 11 CM.		
0059	ALTURA: 7CM	23,000	UNIDADE
0060	CARRO DE MÃO CABO DE MADEIRA EM FERRO 50L	24,000	UNIDADE
0061	CARRO DE MÃO CABO DE MADEIRA EM PLASTICO 60L	24,000	UNIDADE
0062	CARRO DE MÃO CABO MAD. PLASTICO	24,000	UNIDADE
0063	CHAPA GALVANIZADA ONDULADA N22 2000X1000MM	50,000	UNIDADE
	CHAPA INOX PARA CALHA		
0064	Especificação: 430 ESCOVADO NA MEDIDA DE 1000X500MM	24,000	METRO QU
0065	CHUVEIRO 25MM X 3/4"	43,000	UNIDADE
0066	CHUVEIRO DE 1/2	25,000	UNIDADE
0067	CHUVEIRO DE 3/4	25,000	UNIDADE
0068	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO C/ ROSCA 5PLG	25,000	UNIDADE
0069	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO C/ ROSCA 8PLG	78,000	UNIDADE
	COLA P/ MADEIRA		
0070	Especificação: 1KG	24,000	UNIDADE
0071	COLA P/ TUBO BISNAGA 75G	78,000	UNIDADE
0072	COLUNA SOLDADA 9X15CM X 6M 3/8	47,000	UNIDADE
0073	COLUNA SOLDADA 9X15CM X 6M 5/16	47,000	UNIDADE
0074	COMPENSADO 06MM	50,000	FOLHA
0075	COMPENSADO 08MM	50,000	FOLHA
0076	COMPENSADO 10MM	50,000	FOLHA
0077	COMPENSADO 12MM	50,000	FOLHA
0078	COMPENSADO 15MM	50,000	FOLHA
0079	COMPENSADO 18MM	50,000	FOLHA
0080	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4	2200,000	METRO
0081	CONDUÍTES CORRUGADO DE 1"	2200,000	METRO
0002	CONE	24.000	
0082	Especificação: COMPOSIÇÃO: PVC FLEXIVEL, ALTURA: 75CM,	24,000	UNIDADE
0092	DIMENSÃO DA BASE: 40X40CM CONECTOR P/ HASTER DE 1,5MT	47,000	UNIDADE
0083			
0084	CORDA POLIESTER CARRETEL 12MM	220,000	METRO
0085	CORDÃO MEG. TORCIDO, 2V1 0MMV100 PRANCO	220,000	METRO
0086	CORDÃO MEG. TORCIDO. 2X1,0MMX100 BRANCO CORDÃO MEG. TORCIDO. 2X1,5MMX100 BRANCO	14,000	METRO METRO
0087 0088	CORDÃO MEG. TORCIDO. 2X1,5MMX100 BRANCO  CORDÃO MEG. TORCIDO. 2X2,5MMX100 BRANCO	14,000 14,000	METRO
0000	CORREIA	14,000	WEIKU
0089	Especificação : A49	14,000	UNIDADE
0007	Especificação . A+)	17,000	UNIDADE





OORRENTE 28 DENTE P. MOTOSERRA	0090	CORRENTE 25 DENTE P/ MOTOSERRA	14,000	UNIDADE
0003   DESEMPENADEIRA DE ACO SOCM				
DOSS   DESEMPENADEIRA DE AÇO 30CM				
0094         DESEMPENADEIRA DE AGO SOCM         23,000         UNIDADE           0095         DISCO ABRASIVO FINO 4 12 POL         15,000         UNIDADE           0096         DISCO DE CORTE CERAMICA         15,000         UNIDADE           0097         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           0098         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           0099         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           0100         DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO         25,000         UNIDADE           0101         DISCO DE CORTE PERRO 34 X 2         25,000         UNIDADE           0102         DISCO DE CORTE PERRO 34 X 2         25,000         UNIDADE           0102         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0103         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0104         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0105         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0106         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 3.         48,000         UNIDADE           0108 <th></th> <th></th> <th></th> <th></th>				
0095         DESIEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12CM         23,000         UNIDADE           0096         DISCO ABRASIVO FINO 4 1/2 POL         15,000         UNIDADE           0097         DISCO DE CORTE CERAMICA         15,000         UNIDADE           0098         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           0099         DISCO DE CORTE ED ALMANTADO SEGMENTADO         25,000         UNIDADE           0100         DISCO DE CORTE ERRO         25,000         UNIDADE           0101         DISCO DE CORTE MADEIRA         25,000         UNIDADE           0101         DISCO DE CORTE P/ FERRO 3/4 X 2         25,000         UNIDADE           0102         DISCO DE CORTE SERRA MÂRMORE         25,000         UNIDADE           0104         DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE         24,000         UNIDADE           0105         DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE         24,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 3.5         48,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 4         48,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 5         48,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 6         48,000         UNIDADE           0107         DERRADIÇA DE 6			,	
6096         DISCO ABRASIVO FINO 4 1/2 POL         15,000         UNIDADE           6097         DISCO DE CORTE CERAMICA         15,000         UNIDADE           6098         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           6099         DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO         25,000         UNIDADE           6100         DISCO DE CORTE FERRO         25,000         UNIDADE           6101         DISCO DE CORTE FERRO         25,000         UNIDADE           6102         DISCO DE CORTE F FERRO 34 X 2         25,000         UNIDADE           6103         DISCO DE CORTE P FERRO 7 X 7/8         25,000         UNIDADE           6104         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           6105         DISCO DE CORTE SERRA MARMORE         24,000         UNIDADE           6106         DISCO DE CORTE SERRA MARMORE         24,000         UNIDADE           6107         DOBRADIÇA DE 3         48,000         UNIDADE           6108         DISCO DE CORTE SERRA MARMORE         24,000         UNIDADE           6107         DOBRADIÇA DE 3         48,000         UNIDADE           6108         DISCO DE CAPE GO 4 1/2POL         16,000         UNIDADE           6109         DOBRA		3		
0097         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           0098         DISCO DE CORTE CONCRETO         15,000         UNIDADE           0099         DISCO DE CORTE PERRO         25,000         UNIDADE           0100         DISCO DE CORTE MADEIRA         25,000         UNIDADE           0101         DISCO DE CORTE P/ FERRO 3/4 X 2         25,000         UNIDADE           0102         DISCO DE CORTE P/ FERRO 3/4 X 2         25,000         UNIDADE           0103         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0104         DISCO DE CORTE SERRA ARMORE         24,000         UNIDADE           0105         DISCO DE CORTE SERRA MARMORE         24,000         UNIDADE           0106         DISCO DE CADE GO 41/2POL         16,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 3,5         48,000         UNIDADE           0108         DOBRADIÇA DE 4         48,000         UNIDADE           0110         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0111         ELETRODUTO FLEXIVEL ROLO C' 50M 3/4         44,000         PACOTE           0112         EMENDA P CALHA 170MM         48,000         UNIDADE           0113         SMALT				
10099   DISCO DE CORTE CONCRETO   15,000   UNIDADE   1009   DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE HARDEN   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE FERRO   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE MADEIRA   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE PÉPERRO 34 X 2   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE PÉPERRO 73 X 7.8   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE PÉPERRO 73 X 7.8   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE PÉPERRO 73 X 7.8   25,000   UNIDADE   1010   DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR   25,000   UNIDADE   1015   DISCO DE CORTE SERRA MARMORE   24,000   UNIDADE   1015   DISCO DE CORTE SERRA MARMORE   24,000   UNIDADE   1015   DISCO DE CORTE SERRA MARMORE   24,000   UNIDADE   1016   DISCO DE FLAP G 60 4 1/2POL   16,000   UNIDADE   1017   DOBRADIÇA DE 3.5   48,000   UNIDADE   1017   DOBRADIÇA DE 3.5   48,000   UNIDADE   1017   DOBRADIÇA DE 5   48,000   UNIDADE   1017   DOBRADIÇA DE 5   48,000   UNIDADE   1019   DOBRADIÇA DE 5   48,000   UNIDADE   1019   DOBRADIÇA DE 5   48,000   UNIDADE   1011   ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO   23,000   UNIDADE   1011   ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO   23,000   UNIDADE   1011   ELETRODUTO FLEXIVEL ROLO C. 50M 3/4   44,000   PACOTE   1012   EMENDA P. CALHA I 70MM   48,000   UNIDADE   1011   ESMALTE SINTÉTICO P. METAL BRANCO 3,6L   48,000   GALÃO   1014   ESMALTE SINTÉTICO P. METAL PRETO 3,6L   25,000   GALÃO   1014   ESMALTE SINTÉTICO P. METAL PRED 3,6L   25,000   GALÃO   1016   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DUZIA   FECHADURA DE SOBREPOR   1019   ESPECIFICAÇÃO : 25,000   UNIDADE   1016   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DUZIA   1010   ESPECIFICAÇÃO : 25,000   UNIDADE   1012   ESPECIFICAÇÃO : LINHA: INOX: TIPO: ESPELHO: MÁQUINA: 40MM   25,000   UNIDADE   1012   FECHADURA EXTERNA COMPLETA   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010   1010				
0099         DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO         25,000         UNIDADE           0100         DISCO DE CORTE FERRO         25,000         UNIDADE           0101         DISCO DE CORTE PERRO         25,000         UNIDADE           0102         DISCO DE CORTE PERRO         25,000         UNIDADE           0103         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0104         DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE         24,000         UNIDADE           0106         DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE         24,000         UNIDADE           0106         DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE         24,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 3.5         48,000         UNIDADE           0108         DOBRADIÇA DE 3.5         48,000         UNIDADE           0109         DOBRADIÇA DE 5         48,000         UNIDADE           0110         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0111         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0112         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0112         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0112				
1010   DISCO DE CORTE FERRO   25,000				
DISCO DE CORTE MADEIRA   25,000	0100	DISCO DE CORTE FERRO	25,000	UNIDADE
0102         DISCO DE CORTE P/ FERRO 7 X 7/8         25,000         UNIDADE           0103         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0104         DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR         25,000         UNIDADE           0105         DISCO DE CORTE SERRA MARMORE         24,000         UNIDADE           0106         DISCO DE CORTE SERRA MARMORE         24,000         UNIDADE           0107         DOBRADIÇA DE 60 41/2POL         16,000         UNIDADE           0108         DOBRADIÇA DE 3,5         48,000         UNIDADE           0109         DOBRADIÇA DE 4         48,000         UNIDADE           0109         DOBRADIÇA DE 5         48,000         UNIDADE           0110         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0110         ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO         23,000         UNIDADE           0111         ELETERODUTO FLEXIVEL ROBLO C/50M 3/4         44,000         PACOTE           0112         EMENDA P/ CALHA 170MM         48,000         UNIDADE           0113         ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L         25,000         GALAO           0114         ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L         25,000         GALAO           <				
DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR		DISCO DE CORTE P/ FERRO 3/4 X 2		
DISCO DE CORTE SERRA MÁRMORE	0103	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7 X 7/8	25,000	UNIDADE
1010   DISCO DE FLAP G 60 4 1/2POL	0104	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR	25,000	UNIDADE
1010   DISCO DE FLAP G 60 4 1/2POL		,	24,000	UNIDADE
0107   DOBRADIÇA DE 3,5   48,000   UNIDADE   0108   DOBRADIÇA DE 4   48,000   UNIDADE   0109   DOBRADIÇA DE 5   48,000   UNIDADE   0110   ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO   23,000   UNIDADE   0111   ELETRODUTO FLEXIVEL ROLO C/50M 3/4   44,000   PACOTE   0112   EMENDA P/ CALHA 170MM   48,000   UNIDADE   0113   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL BRANCO 3,6L   48,000   GALÃO   0114   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL BRANCO 3,6L   25,000   GALÃO   0116   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DÚZIA   62,000   GALÃO   0116   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DÚZIA   62,000   GALÃO   0117   Especificação : 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA   28,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR   0119   FECHADURA DE SOBREPOR   0119   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   0120   Especificação : 701/100, 14X10X20CM, 650G   25,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   0121   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   0122   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   0123   FECHADURA NITERNA ESPELHO AÇO 40MM   15,000   UNIDADE   0124   FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA   16,000   UNIDADE   0125   FECHADURA NITERNA ESPELHO CROMADO 40MM   15,000   UNIDADE   0126   FTA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0127   FTA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0128   FTA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0128   FTA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0129   FEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI   10,000   DÚZIA   0130   FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM   680,000   METRO QU   0131   GESSO EM PÓ IKG   48,000   DACOTE   10,000   DÚZIA   10,000   DÚ				
0108   DOBRADIÇA DE 4				
0109   DOBRADIÇA DE 5   48,000   UNIDADE   0110   ELEMENTO VAZADO 20X20CM DE CIMENTO   23,000   UNIDADE   0111   ELETRODUTO FLEXIVEL ROLO C' 50M 3'4   44,000   PACOTE   0112   EMENDA P/ CALHA 170MM   48,000   UNIDADE   0113   ESMALTE SINTETICO P/ METAL BRANCO 3,6L   48,000   GALÃO   0114   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L   25,000   GALÃO   0115   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL VERDE 3,6L   25,000   GALÃO   0115   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL VERDE 3,6L   25,000   GALÃO   0116   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DÚZIA   FECHADURA BANHEIRO CROMADO   EFCHADURA DE SOBREPOR   0117   Especificação: 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA   28,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR   0118   Especificação: 701/100, 14X10X20CM, 650G   25,000   UNIDADE   0129   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   0120   Especificação: LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM   25,000   UNIDADE   0121   FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM   15,000   UNIDADE   0122   FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA   16,000   UNIDADE   0123   FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA   16,000   UNIDADE   0124   FERROLHO   15,000   UNIDADE   0125   FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M   25,000   UNIDADE   0126   FITA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0127   FITA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0128   FITA ZEBRADA 70MMX200M   16,000   DÚZIA   0130   FERRADA 70MMX200M   16,000   DÚZIA   0131   GESSO EM PÓ TRG   48,000   PACOTE   0132   GUIDÃO E SUPORTE P.ROÇADEIRA 220   15,000   UNIDADE   0133   HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA   47,000   UNIDADE   0134   HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA   47,000   UNIDADE   0136   IMPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 50X80CM   48,000   UNIDADE   0136   IMPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0136   IMPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0136   IMPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM   48,000   UNIDADE   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM   48,000   UNIDADE   0138   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM   48,000   UNID				
O110   ELEMENTÓ VAZADO 20X20CM DE CIMENTO   23,000   UNIDADE   0111   ELETRODUTO FLEXIVEL ROLO C/ 50M 3/4   44,000   PACOTE   112   EMENDA P/ CALHA 170MM   48,000   UNIDADE   0113   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL BRANCO 3,6L   48,000   GALÃO   0114   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L   25,000   GALÃO   0115   ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL VERDE 3,6L   25,000   GALÃO   0116   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DÚZIA   FECHADURA BANHEIRO CROMADO   ESPECIFICAÇÃO : 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA   28,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR   0118   ESPECIFICAÇÃO : 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA   28,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR   0119   FECHADURA DE SOBREPOR   0120   ESPECIFICAÇÃO : 25,000   UNIDADE   0120   ESPECIFICAÇÃO : 25,000   UNIDADE   0121   FECHADURA EXTERNA COMPLETA   0120   ESPECIFICAÇÃO : LINHA: INOX: TIPO: ESPELHO: MÁQUINA: 40MM   25,000   UNIDADE   0122   FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM   15,000   UNIDADE   0123   FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA   16,000   UNIDADE   0124   FERROLHO   15,000   UNIDADE   0125   FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M   25,000   UNIDADE   0126   FITA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0127   FITA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0128   FITA CREPE 48X50   25,000   UNIDADE   0129   FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI   10,000   DÚZIA   0130   FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM   680,000   METRO QU 1031   GESSO EM PÓ IKG   48,000   PACOTE   0131   GESSO EM PÓ IKG   48,000   PACOTE   0132   GUIDÃO E SUPORTE P/ROÇADEIRA 220   15,000   UNIDADE   0135   HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA   87,000   UNIDADE   0136   MPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM   48,000   UNIDADE   0136   MPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM   48,000   UNIDADE   0136   MPERMEABILIZANTE   25,000   UNIDADE   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM   48,000   UNIDADE   0140   UNIDADE   0150   UNIDADE   0160   UNIDADE   0170   UNIDADE   0170   UNIDADE   0170   UNIDADE   0170   UNIDADE   0170   UNIDADE				
DI11   ELETRODUTO FLEXIVEL ROLO C / 50M 3/4		,	23,000	
0112   EMENDA P / CALHA 170MM			44,000	PACOTE
0113         ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L         48,000         GALÃO           0114         ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L         25,000         GALÃO           0116         ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL VERDE 3,6L         25,000         GALÃO           0116         ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI         16,000         DÚZIA           FECHADURA BANHEIRO CROMADO           0117         Especificação : 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA         28,000         UNIDADE           FECHADURA DE SOBREPOR           0118         Especificação : 701/100, 14X10x20CM, 650G         25,000         UNIDADE           0119         FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO         25,000         UNIDADE           0120         Especificação : LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA COMPLETA         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA A CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50				
0115         ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL VERDE 3,6L         25,000         GALÃO           0116         ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI         16,000         DÚZIA           FECHADURA BANHEIRO CROMADO           Especificação: 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA         28,000         UNIDADE           FECHADURA DE SOBREPOR           0118         Especificação: 701/100, 14X10X20CM, 650G         25,000         UNIDADE           FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO         25,000         UNIDADE           FECHADURA EXTERNA COMPLETA           0120         Especificação: LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA INTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA INTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMÉÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         DÚZIA           0128	0113		48,000	GALÃO
0116   ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI   16,000   DÚZIA   FECHADURA BANHEIRO CROMADO   Especificação: 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA   28,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR   0118   Especificação: 701/100, 14X10X20CM, 650G   25,000   UNIDADE   0119   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO   25,000   UNIDADE   0120   Especificação: LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM   25,000   UNIDADE   0121   FECHADURA EXTERNA COMPLETA   6121   FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM   15,000   UNIDADE   0122   FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM   15,000   UNIDADE   0123   FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA   16,000   UNIDADE   0124   FERROLHO   15,000   UNIDADE   0125   FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M   25,000   UNIDADE   0126   FITA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0127   FITA CREPE 24X50   25,000   UNIDADE   0128   FITA ZEBRADA 70MMX200M   16,000   CAIXA   0129   FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI   10,000   DÚZIA   0130   FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM   680,000   METRO QU   0131   GESSO EM PÓ 1 KG   0132   GUIDÃO E SUPORTE P/ROÇADEIRA 220   15,000   UNIDADE   0133   HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA   47,000   UNIDADE   0135   HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA   47,000   UNIDADE   0136   IMPERMEABILIZANTE   25,000   LATÃO   0137   JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM   48,000   UNIDADE   KIT DE BANHEIRO INOX   Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01   LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA   Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;	0114	ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL PRETO 3,6L	25,000	GALÃO
FECHADURA BANHEIRO CROMADO	0115	ESMALTE SINTÉTICO P/ METAL VERDE 3,6L	25,000	GALÃO
0117         Especificação : 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA         28,000         UNIDADE           FECHADURA DE SOBREPOR           0118         Especificação : 701/100, 14X10X20CM, 650G         25,000         UNIDADE           0119         FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO         25,000         UNIDADE           FECHADURA EXTERNA COMPLETA           0120         Especificação : LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MY X 6MM         6	0116	ESTEIO DE 6M EM MADEIRA DE LEI	16,000	DÚZIA
0118         ESPECIFICAÇÃO : 701/100, 14X10X20CM, 650G         25,000         UNIDADE           0119         FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO         25,000         UNIDADE           FECHADURA EXTERNA COMPLETA         FECHADURA EXTERNA COMPLETA         ESPECIFICAÇÃO : LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEI		FECHADURA BANHEIRO CROMADO		
0118         Especificação : 701/100, 14X10X20CM, 650G         25,000         UNIDADE           0119         FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO         25,000         UNIDADE           FECHADURA EXTERNA COMPLETA         Especificação : LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000	0117	Especificação : 25 A 35MM, CHAVE FIXA, ROSETA REDONDA	28,000	UNIDADE
0119         FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO         25,000         UNIDADE           6120         ESPECÍFICAÇÃO: LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE      <				
FECHADURA EXTERNA COMPLETA           0120         Especificação : LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ IKG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTER DE 1.5 MT </th <th></th> <th></th> <th></th> <th></th>				
0120         Especificação : LINHA: INOX; TIPO: ESPELHO; MÁQUINA: 40MM         25,000         UNIDADE           0121         FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE	0119		25,000	UNIDADE
0121         FÉCHADÜRA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM         15,000         UNIDADE           0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136				
0122         FECHADURA INTERNA ESPELHO CROMADO 40MM         15,000         UNIDADE           0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138				
0123         FECHADURA PORTA CADEADO 3/4/5 POLEGADA         16,000         UNIDADE           0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE		j		
0124         FERROLHO         15,000         UNIDADE           0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           0139         JANELAS DE ALU			,	
0125         FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 5X10M         25,000         UNIDADE           0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           0139         LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificaçã				
0126         FITA CREPE 24X50         25,000         UNIDADE           0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000         UNIDADE				
0127         FITA CREPE 48X50         25,000         UNIDADE           0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;			,	
0128         FITA ZEBRADA 70MMX200M         16,000         CAIXA           0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000				
0129         FLEXAL DE 6M EM MADEIRA DE LEI         10,000         DÚZIA           0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           0139         KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           0139         LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000			,	
0130         FORRO PVC 200M X 6MT X 6MM         680,000         METRO QU           0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000				
0131         GESSO EM PÓ 1KG         48,000         PACOTE           0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000				
0132         GUIDÃO E SUPORTE P/ ROÇADEIRA 220         15,000         UNIDADE           0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E. V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         ACMINIDADE		,		
0133         HASTE TERRA 1.20M 3/8 E.V INDUSTRIA         87,000         UNIDADE           0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000		~		
0134         HASTE TERRA 2.40M 3/8 E. V INDUSTRIA         47,000         UNIDADE           0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;				
0135         HASTER DE 1.5 MT         87,000         UNIDADE           0136         IMPERMEABILIZANTE         25,000         LATÃO           0137         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM         48,000         UNIDADE           0138         JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM         48,000         UNIDADE           KIT DE BANHEIRO INOX         Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01         47,000         UNIDADE           LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA         Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;         46,5CM;         47,000         47,000				
0136IMPERMEABILIZANTE25,000LATÃO0137JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM48,000UNIDADE0138JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM48,000UNIDADEKIT DE BANHEIRO INOX Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01 CABIDE DUPLO47,000UNIDADELAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;				
0137JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 150X100CM48,000UNIDADE0138JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM48,000UNIDADEKIT DE BANHEIRO INOX Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01 CABIDE DUPLO47,000UNIDADELAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;				
0138JANELAS DE ALUMINIO / VIDRO 80X80CM48,000UNIDADEKIT DE BANHEIRO INOX Especificação : 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01 CABIDE DUPLO47,000UNIDADELAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;				
NIT DE BANHEIRO INOX Especificação: 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01 CABIDE DUPLO LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação: ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;				
Bespecificação: 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01 CABIDE DUPLO  LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA Especificação: ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;	0130		40,000	UNIDADE
Especificação : ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;	0139	Especificação: 01 PORTA TOALHA DE BANHO (45CM); 01 PORTA TOALHA DE ROSTO; 01 SABONETEIRA; 01 PAPELEIRA; 01 CABIDE DUPLO	47,000	UNIDADE
	0140	Especificação: ALTURA: 82CM; LARGURA: 46,5CM;	25,000	UNIDADE





	LAVATÓRIO SEM COLUNA EM LOUÇA		
	Especificação: ALTURA: 390CM; COMPRIMENTO: 290CM;		
0141	LARGURA: 165CM; PROFUNDIDADE: 390CM; DIAMETRO: 20CM;	25,000	TIMIDADE
0141 0142	MATERIAL: LOUÇA. LIXA DE 100 PCT C/ 25UN	25,000 25,000	UNIDADE PACOTE
0142	LIXA DE 100 PC1 C/ 250N	250,000	FOLHA
0143	LIXA DE 120 LIXA DE 80 PCT C/ 25UN	22,000	PACOTE
0145	LIXA DE FERRO 80	440,000	UNIDADE
0146	LIXA DE MADEIRA 80	75,000	UNIDADE
0147	LIXA DE TECIDO G 100	25,000	UNIDADE
0148	LONA PRETA 04 MT	420,000	METRO
0149	LONA PRETA 06 MT	420,000	METRO
0150	MANTA ASFALTICA 10CM ROLO C/ 10M	25,000	UNIDADE
0151	MASSA ACRILICA LATÃO 18L	47,000	UNIDADE
0152	MASSA CORRIDA ACRILICA	27,000	LATÃO
0153	MASSA PVA 18LTS	47,000	LATÃO
	PARAFUSO PARA VASO		
1	Especificação: TAMANHO 10; COMPRIMENTO: 100MM;		
0154	DIAMETRO: 20MM	96,000	UNIDADE
0155	PERFIL P/ FORRO PVC DE 6M	460,000	METRO QU
0156	PERNAMANCA 4MTS 3"2" EM MADEIRA DE LEI	50,000	DÚZIA
0157	PIA INOX CONCRETADA 1.50X52	12,000	UNIDADE
0158	PINCEL 0,5"	50,000	UNIDADE
0159	PINCEL 1	50,000	UNIDADE
0160	PINCEL 1,5"	50,000	UNIDADE
0161	PINCEL 2"	50,000	UNIDADE
0162	PINCEL 2,5	50,000	UNIDADE
0163	PINCEL 4	50,000	UNIDADE
0164	PINCEL 5"	50,000	UNIDADE
0165	PINCEL 8	50,000	UNIDADE
0166	PORTA ALUM. 210X100CM	48,000	UNIDADE
0167 0168	PORTA ALUM. 210X80	93,000	UNIDADE
0169	PORTA CADEADO 300X2 1/2 ZINC/12 PORTA CADEADO 300X3 1/2 CARTELA	12,000 12,000	UNIDADE UNIDADE
0109	PORTA CADEADO 300X4 1/2 CARTELA	9,000	UNIDADE
0170	PORTA DE ALUMINIO 60X2,10	47,000	UNIDADE
0171	PORTA DE ALUMINIO 70X2,10	47,000	UNIDADE
0173	PORTA DE ALUMINIO 80X12,10	25,000	UNIDADE
0174	PREGO 1.1/2X13	80,000	OUILO
0175	PREGO 1/6/13 EMBALAGEM DE 1K	78,000	QUILO
0176	PREGO 10X10 10KG 7/8X17	78,000	OUILO
0177	PREGO 15X18 20KG 1 1/2X13	78,000	QUILO
0178	PREGO 19X33 20KG 1 3X9	78,000	QUILO
0179	PREGO 2"	78,000	QUILO
0180	PREGO 23X45 4XA 20KG 20X1	24,000	UNIDADE
0181	PREGO 2X1/2	24,000	QUILO
0182	PREGO 2X11	78,000	QUILO
0183	PREGO 3X9 Especificação: PREGO 3X9	47,000	QUILO
0184	PREGO 4X4	24,000	QUILO
0185	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2X12 (16X18)	42,000	QUILO
0186	PREGO C/ CABEÇA 12/2X11 (17X21)	23,000	QUILO
0187	PREGO C/ CABEÇA 15X18MM	16,000	QUILO
0188	PREGO C/ CABEÇA 15X27MM	16,000	QUILO
0189	PREGO C/ CABEÇA 16X21MM	16,000	QUILO
0190	PREGO C/ CABEÇA 17X24MM	16,000	QUILO
0191	PREGO C/ CABEÇA 18X27MM	16,000	QUILO
0192	PREGO C/ CABEÇA 19X33MM	14,000	QUILO
0193	PREGO C/ CABEÇA 2/2X12 (17X21)	14,000	QUILO
0194	PREGO C/ CABEÇA 23X54MM	15,000	QUILO
0195	PREGO DE 1/2	15,000	QUILO





0239 0240 GRUP ITEM	VASO SANITARIO Especificação : COMUM C/ DESCARGA SUSPENSA VASO SANITÁRIO ACOPLADO Especificação : BRANCO O II - MATERIAL ELÉTRICO  DESCRIÇÃO	42,000 42,000 <b>QTD</b>	UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  MEDIDA
0240	VASO SANITARIO Especificação : COMUM C/ DESCARGA SUSPENSA VASO SANITÁRIO ACOPLADO Especificação : BRANCO	,,,,,,	UNIDADE
0240	VASO SANITARIO Especificação : COMUM C/ DESCARGA SUSPENSA VASO SANITÁRIO ACOPLADO Especificação : BRANCO	,,,,,,	
0239	VASO SANITARIO Especificação : COMUM C/ DESCARGA SUSPENSA VASO SANITÁRIO ACOPLADO	42,000	UNIDADE
0239	VASO SANITARIO Especificação : COMUM C/ DESCARGA SUSPENSA	42,000	UNIDADE
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
0238	Especificação : 75MM, AÇO ZINCADO	42,000	UNIDADE
0231	TRINCO P/ PORTA	21,000	2/11/10
0237	TINTA SEMIBRILHO VERMELHO	21,000	LATÃO
0236	TINTA SEMIBRILHO BRANCO TINTA SEMIBRILHO VERDE FOLHA	21,000	LATÃO
0234	TINTA SEMIBRILHO BRANCO	47,000	LATÃO
0234	TINTA PVA 18LTS Especificação : CORES DIVERSAS	14,000	LATÃO
0233	TINTA PISO VERMELHO	23,000	LATÃO
0232	TINTA P/ PISO (CINZA)	85,000	LATÃO
0231	TINTA P/ GRADE 18LTS	45,000	GALÃO
0230	TINTA ESMALTE VERMELHO	45,000	GALÃO
0229	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA	43,000	GALÃO
0228	TINTA ESMALTE BRANCO	87,000	GALÃO
0227	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18LTS	87,000	UNIDADE
0226	TINTA À BASE D'ÁGUA 18LTS	48,000	LATÃO
0225	Especificação: 05L	43,000	LATA
	TINNER	,	
0224	Especificação: 30CM X 3M	45,000	DÚZIA
0223	TABUA P/ LAJE	75,000	DUZIN
0222	TABUA BRANCA DE 4M P/ ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI	45,000	DÚZIA
0221	TABUA BRANCA 4M P/ PAREDE EM MADEIRA DE LEI	45,000	DÚZIA
0220	SOLDA 60/13 2MM SOLDA 60X13 3MM	50,000	QUILO QUILO
0219	SELADOR ACRÍLICO (LATÃO) 8L SOLDA 60/13 2MM	87,000 50,000	UNIDADE
0218	ROLOS DE LÀ 23CM	88,000	UNIDADE
0217	ROLOS DE LÃ 22CM	40,000	UNIDADE
0216	ROLO LONA PRETA 100MT	23,000	UNIDADE
0215	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	47,000	UNIDADE
0214	ROLO DE LA 9CM	48,000	UNIDADE
0213	ROLO DE LÃ 12CM	50,000	UNIDADE
0212	ROLO DE LÃ 10CM	50,000	UNIDADE
0211	ROLO DE LÃ 07CM	50,000	UNIDADE
0210	ROLO DE LÃ 05CM	50,000	UNIDADE
0209	RIPÃO DE 4M DE MADEIRA DE LEI	120,000	DÚZIA
0208	MAIOR QUE 5M <sup>2</sup> NA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014.	500,000	METRO QU
	DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA		
	Especificação : COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE		
0207	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDES INTERNAS	100,000	CIVIDIADE
0200	REJUNTE PRETO	100,000	UNIDADE
0205	REJUNTE P/ PORCELANATO	80,000	PACOTE
0204	REJUNTE CERÂMICA REJUNTE CINZA	230,000	UNIDADE UNIDADE
0203	REJUNTE BRANCO	230,000	UNIDADE
0202	REJUNTE ACRILICO	25,000	PACOTE
0201	REJUNTE 1KG	50,000	PACOTE
0200	GRELHA ACABAMENTO BRANCO	47,000	UNIDADE
	RALO SIFONADO EM PVC D=100MM,SAIDA 40MM, COM		
0199	RALO PVC 40MM	47,000	UNIDADE
0198	QUIMIKAL MPK 120	24,000	LITRO
0197	OUIMICAL 1LT	47,000	LITRO
0196	PREGO TELHEIRO 18X30	15.000	QUILO





0242	BASE DE RELE 220 VOLTS	23,000	UNIDADE
0242	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	47,000	UNIDADE
0244	BATERIA 9V	23,000	UNIDADE
0245	BOCAL COMUM C/ FIO	50,000	UNIDADE
0246	BOCAL DE LOUÇA - E27	47,000	UNIDADE
0247	BOCAL DE LOUCA - E40	130,000	UNIDADE
0248	BOCAL E40 PLAFON BRANCA	240,000	UNIDADE
0249	CABO ALUMINIO 10M, MONOFASICO	415,000	METRO
0250	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM	410,000	METRO
0251	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	415,000	METRO
0252	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM	430,000	METRO
0253	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	450,000	METRO
0254	CABO DUPLEX	950,000	METRO
	Especificação: 10,00MM.	′	
0255	CABO ELETRICO 10MM	950,000	METRO
0256	CABO ELETRICO 16MM	480,000	METRO
0257	CABO ELETRICO 2.5MM	1400,000	METRO
0258	CABO ELETRICO 4MM	950,000	METRO
0259	CABO ELETRICO 6MM	950,000	METRO
0260 0261	CABO ELETRICO PP 10MM CABO ELETRICO PP 3.4MM	470,000 480,000	METRO METRO
		480,000	
0262	CABO ELETRICO PP 3.6MM CABO ELETRICO PP 3/2.5MM	480,000	METRO METRO
0264	CABO ELETRICO PP 5/2.5/MIM  CABO ELETRICO PP 4MM	480,000	METRO
0265	CABO FLEXIVEL DE 04MM, NORMATIZADO	430,000	PEÇA
0266	CABO FLEXIVEL DE 06MM,NORMATIZADO	840,000	PEÇA
0267	CABO FLEXIVEL DE 1.5MM, NORMATIZADO	1350,000	PEÇA
0268	CABO FLEXIVEL DE 10MM, 1KV NORMATIZADO	470,000	PEÇA
0269	CABO FLEXIVEL DE 16MM,1KV NORMATIZADO	470,000	PEÇA
0270	CABO FLEXIVEL DE 2.5MM, NORMATIZADO	1350,000	PEÇA
0271	CABO FLEXIVEL PP 3 VIAS BITOLA 06 MM	870,000	METRO
0272	CABO FLEXIVEL PP 3 VIAS BITOLA 2.5MM	870,000	METRO
0273	CABO MEGATRON 1,5MMX100 AZUL	950,000	METRO
0274	CABO MEGATRON 1,5MMX100 PRETO	950,000	METRO
0275	CABO MEGATRON 1,5MMX100 VERDE	950,000	METRO
0276	CABO MEGATRON 1,5MMX100 VERMELHO	950,000	METRO
0277	CABO MEGATRON 10MMX100 PRETO	470,000	METRO
0278	CABO MEGATRON 10MMX100 VERDE	470,000	METRO
0279	CABO MEGATRON 10MMX100 VERMELHO	470,000	METRO
0280	CABO MEGATRON 16,0MMX100 VERMELHO	470,000	METRO
0281	CABO MEGATRON 16,0MMX100 PRETO	470,000	METRO
0282 0283	CABO MEGATRON 10MMX100 AZUL CABO MEGATRON 2,5MMX100 AZUL	470,000 870,000	METRO METRO
0284	CABO MEGATRON 2,5MMX100 AZCE  CABO MEGATRON 2,5MMX100 PRETO	870,000	METRO
0285	CABO MEGATRON 2,5MMX100 FRE10  CABO MEGATRON 2,5MMX100 VERDE	870,000	METRO
0286	CABO MEGATRON 2,5MMX100 VERDE  CABO MEGATRON 2,5MMX100 VERDE	870,000	METRO
0287	CABO MEGATRON 4,0MMX100 AZUL	450,000	METRO
0288	CABO MEGATRON 4,0MMX100 PRETO	450,000	METRO
0289	CABO MEGATRON 4,0MMX100 VERDE	450,000	METRO
0290	CABO MEGATRON 4,0MMX100 VERMELHO	450,000	METRO
0291	CABO MEGATRON 6,0MMX100 AZUL	470,000	METRO
0292	CABO MEGATRON 6,0MMX100 PRETO	470,000	METRO
0293	CABO MEGATRON 6,0MMX100 VERDE	470,000	METRO
0294	CABO MEGATRON 6,0MMX100 VERMELHO	470,000	METRO
0295	CABO MEGATRON PP 2X1,0MMX100 PRETO	470,000	METRO
0296	CABO MEGATRON PP 2X1,5MMX100 PRETO	470,000	METRO
0297	CABO MEGATRON PP 2X2,5MMX100 PRETO	470,000	METRO
0298	CABO MEGATRON PP 3X1,0MMX100	440,000	METRO
0299	CABO MEGATRON PP 3X1,5MMX100 PRETO	450,000	METRO
0300	CABO MEGATRON PP 3X2,5MMX100 PRETO	450,000	METRO





0302 CABO MEGATRON PP 4X1,5MMX100 PRETO 0303 CABO MEGATRON PP 4X2,5MMX100 PRETO CABO QUADRUPLEX	450,000 450,000	METRO UNIDADE
	450,000	UNIDADE
CABO QUADRUPLEX		
0304 Especificação: 35MM	200,000	METRO
CABO TRIPLEX		
0305 Especificação : 25MM.	200,000	METRO
CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO		
Especificação: CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO		
<b>0306</b> INTERNO = 0,3M. AF_05/2018	132,000	UNIDADE
CAIXA DE SOBREPOR P/9 DISJUNTORES Especificação : DIN		
0307 PORTA TRANSPARENTE, MEDIDAS: 190X230X80MM	24,000	UNIDADE
CAIXA ELETRODUTO 4X2 Especificação : COMPRIMENTO: 6,8CM,		
COR: AMARELO, DIMENSÃO: 4X2, FORMATO: RETANGULAR,		
0308 LARGURA: 4,7CM, PRODUTO: CAIXA DE LUZ.	15,000	UNIDADE
CAIXA MED MONOFASICA Especificação: CAIXA MONOFASICA		
0309 COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA BASE PRETA. TAMPA	47,000	UNIDADE
EM POLICARBONATO TRANSPARENTE/CRISTAL DIMENSOES:	,	
340X200X140		
CAIXA MED TRIFASICA		
Especificação: ALTURA: 540MM, LARGURA: 285MM,	22.000	TIMIDADE
0310 PROFUNDIDADE: 230MM, COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO.	23,000	UNIDADE
0311 CAIXA PADRÃO BIFASICA ACRILICA	23,000	UNIDADE
CENTRO DE DIST SOBREPOR 1 NEMA 2 DIN Especificação: ALTURA: 11,5CM, LARGURA: 7,5CM,		
0312 ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 11,5CM, LARGURA: 7,5CM, PROFUNDIDADE; 8CM, PLASTICO ISOLANTE COM CONTATOS	23,000	UNIDADE
DE METAL		
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 Especificação :		
MATERIAL PVC ANTICHAMA, ALTURA: 34,4CM,		
0313 LARGURA:25CM, COMPRIMENTO: 11CM, PESO: 1,5KG.	23,000	UNIDADE
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 Especificação :	,	
MATERIAL PVC ANTICHAMA, ALTURA: 17,3CM,		
<b>0314</b> LARGURA:18,6CM, COMPRIMENTO: 11CM, PESO:512G.	23,000	UNIDADE
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	,	
Especificação : ALTUDA : 17 3CM LADCUDA : 18 6CM	22,000	LIMIDADE
0315 COMPRIMENTO: 11CM. PESO: 512G. MATERIAL PVC	23,000	UNIDADE
ANTICHAMA		
<b>0316</b> CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16/100 DISJ C/BARRA TRIF	23,000	UNIDADE
0317 CHAVE CONTADORA DE 60 AMP TRIFASICA	23,000	UNIDADE
0318 CHAVE P/ BOMBA 0,5CV BOMBA LEÃO	15,000	UNIDADE
0319 CHAVE P/ BOMBA 1,5CV BOMBA LEÃO	14,000	UNIDADE
0320   CONECTOR PERFURANTE 10MM	47,000	UNIDADE
0321 CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 10MM	47,000	UNIDADE
0322 CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 16MM	50,000	UNIDADE
0323 CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 180G 1.1/2	23,000	UNIDADE
0324 CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 1"	23,000	UNIDADE
0325 CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 1.1/2	23,000	UNIDADE
0326 CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 3/4 CURTA	47,000	UNIDADE
0327 CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 3/4 LONGA	47,000	UNIDADE
0328 DISJUNTOR BIPOLAR 100A DIN	14,000	UNIDADE
0329 DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	23,000	UNIDADE
DISJUNTOR BIPOLAR 16A		
0330 Especificação: TIPO DIN, CORRENTE NORMAL, FORNECIMENTO	23,000	UNIDADE
E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
0331 DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	23,000	UNIDADE
DISJUNTOR BIPOLAR 25A Especificação : TIPO		
0332 DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E	23,000	UNIDADE
INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
0333 DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	23,000	UNIDADE





ı	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	Ī	İ
0334	Especificação : TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A,	47,000	UNIDADE
0334	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	47,000	UNIDADE
0225	·	23,000	UNIDADE
0335	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		
0336	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	23,000	UNIDADE
0337	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	23,000	UNIDADE
0338	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	23,000	UNIDADE
0339	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DIN	23,000	UNIDADE
0340	DISJUNTOR DE 10 AMP DIN, MONOFASICO	23,000	UNIDADE
0341	DISJUNTOR DE 100 AMP DIN, TRIFASICO	14,000	UNIDADE
0342	DISJUNTOR DE 130 AMP DIN. TRIFÁSICO	9,000	UNIDADE
0343	DISJUNTOR DE 16 AMP DIN. MONOFÁSICO	22,000	UNIDADE
0344	DISJUNTOR DE 20 AMP DIN. MONOFÁSICO	22,000	UNIDADE
0345	DISJUNTOR DE 25 AMP DIN, BIFÁSICO	22,000	UNIDADE
0346	DISJUNTOR DE 25 AMP DIN, MONOFÁSICO	22,000	UNIDADE
0347	DISJUNTOR DE 40 AMP DIN, BIFÁSICO	22,000	UNIDADE
0348	DISJUNTOR DE 40 AMP DIN, MONOFÁSICO	22,000	UNIDADE
0349	DISJUNTOR DE 40 AMP DIN, TRIFÁSICO	22,000	UNIDADE
0350	DISJUNTOR DE 50 AMP DIN, BIFÁSICO	22,000	UNIDADE
0352	DISJUNTOR DE 50 AMP DIN, TRIFÁSICO	22,000	UNIDADE
0353	DISJUNTOR DE 80 AMP DIN, TRIFASICO	15,000	UNIDADE
0354	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	22,000	UNIDADE
0355	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	22,000	UNIDADE
0356	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	22,000	UNIDADE
0357	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	22,000	UNIDADE
0358	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	22,000	UNIDADE
0359	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A Especificação : DIN	13,000	UNIDADE
0360	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A DIN	22,000	UNIDADE
0361	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A	12,000	UNIDADE
0362	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIN	12,000	UNIDADE
0002	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	12,000	CIVIDIID
0363	Especificação : TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A,	23,000	UNIDADE
0000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A Especificação : TIPO		
0364	DIN	22,000	UNIDADE
	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A Especificação : TIPO	,	
0365	DIN	14,000	UNIDADE
0366	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	14.000	UNIDADE
0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	2.,000	01
0367	Especificação : TIPO DIN	14,000	UNIDADE
0368	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	12,000	UNIDADE
0369	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN	22,000	UNIDADE
	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	-,,-	
0370	Especificação : TIPO DIN	14,000	UNIDADE
5570	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	- 1,000	21.23122
0371	Especificação: TIPO DIN	22,000	UNIDADE
	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	,000	21.23122
0372	Especificação : TIPO DIN	22,000	UNIDADE
	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	,000	
0373	Especificação: TIPO DIN	21,000	UNIDADE
0374	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	22,000	UNIDADE
	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	,	
0375	Especificação: TIPO DIN	13,000	UNIDADE
0376	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A TIPO DIN	13,000	UNIDADE
0377	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A TIPO DIN	15,000	UNIDADE
0378	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A DIN	15,000	UNIDADE
0379	DPS DE 30 MILI AMP	13,000	UNIDADE
0379	EXTENSÃO 5MTS 2P+T	23,000	UNIDADE
0381	EXTENSÃO 8MTS 2P+T	13,000	UNIDADE
0381		22,000	
0302	EXTENSÃO CABO PP 10MTS 10A BRANCA	22 <b>,</b> 000	UNIDADE





0383	EXTENSÃO CABO PP 2MTS 10A	22,000	UNIDADE
0384	EXTENSÃO CABO PP 3MTS 10A BRANCA	22,000	UNIDADE
0385	EXTENSÃO CABO PP 5MTS 10 BRANCA	22,000	UNIDADE
0386	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	22,000	UNIDADE
0387	EXTENSÃO ELÉTRICA 15M	22,000	UNIDADE
0388	EXTENSÃO ELETRICA 20M	20,000	METRO
	EXTENSÃO ELETRICA 5M		
	Especificação: EXTENSÃO ELETRICA SORT 5M, 5 TOMADAS 2T		
0389	10A 250V DN 1514	12,000	UNIDADE
0390	FIO TRANÇADO Nº6	950,000	METRO
0391	FITA ISOLANTE 18X20M	47,000	UNIDADE
0392	FITA ISOLANTE 3M 33 DE 18 MT	87,000	ROLO
0393	FITA ISOLANTE AUTAFUSAO 19X 10MTS	87,000	UNIDADE
0394	FITA ISOLANTE AUTAFUSAO 19X 2MTS	23,000	UNIDADE
0395	INTERRUPTOR 1 TECLA	87,000	UNIDADE
0396	INTERRUPTOR 1 TECLA +2 TOMADAS 20A	87,000	UNIDADE
0397	INTERRUPTOR 1+1 TOMADA 20A	47,000	UNIDADE
0398	INTERRUPTOR 1+1 TOMADA SOBREPOR 20A	47,000	UNIDADE
0399	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 20A	87,000	UNIDADE
0400	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	87,000	UNIDADE
0401	INTERRUPTOR 3 TECLAS E 1 TOMADA 10A	47,000	UNIDADE
0401	INTERRUPTOR CONJUGADO 01 POLO	47,000	UNIDADE
0402	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 POLOS	47,000	UNIDADE
0404	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	47,000	UNIDADE
0405	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS	47,000	UNIDADE
0405	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS	24,000	UNIDADE
0407	INTERRUPTOR EXTERNO MADEIRA	23,000	UNIDADE
0407	INTERRUPTOR SIMPLES	23,000	UNIDADE
0409	•	47,000	
0410	LÂMPADA DE LED 17 WTS  LAMPADA DE LED 50 WTS	47,000	UNIDADE UNIDADE
0410	LAMPADA DE LED 70 WTS	24,000	UNIDADE
0411	LAMPADA DE LED DE 50 W	47,000	CAIXA
0412	LAMPADA DE LED DE 30 W LAMPADA DE SOBREPOR 18W QUADRADA	87,000	CAIXA
		,	
0414	LAMPADA DE SOBREPOR 24W QUADRADA LAMPADA DE SOBREPOR 42 W	87,000 45,000	CAIXA CAIXA
0415	LAMPADA ECONOMICA LED 60W	130,000	
0416 0417	LAMPADA ECONOMICA LED 80W	90,000	UNIDADE UNIDADE
		,	
0418	LAMPADA ELEGÂNCIA 18 WTS	47,000	UNIDADE
0419	LAMPADA LEGANCIA 36 WTS	22,000	UNIDADE
0420	LAMPADA LED 100W BRANCA FRIA 110V	44,000	UNIDADE
0421	LÂMPADA LED 20 WEG	46,000	UNIDADE
0422	LÂMPADA LED 40 WTS	95,000	UNIDADE
0424	LAMPADA LED DE 100 W	95,000	UNIDADE
0425	LAMPADA LED DE 20 W	24,000	CAIXA
0426	LAMPADA LED DE 20 W	45,000	CAIXA
0427	LAMPADA LED DE 30 W	47,000	CAIXA
0428	LAMPADA VAPOR METALICO 100 WTS	47,000	UNIDADE
0429	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WTS	44,000	UNIDADE
0430	LAMPADA VAPOR METALICA 250 WTS	46,000	UNIDADE
0431	LUMINARIA DE LED A PROVA DE TEMPO, 150 W	84,000	UNIDADE
0432	LUMINARIA ESPETO P/ JARDIM LAMPADA LED 5W	84,000	UNIDADE
0433	LUMIR DE EMERGÊNCIA 30 WTS	84,000	UNIDADE
0434	LUMIR DE EMERGÊNCIA 60 WTS	84,000	UNIDADE
0435	LUVA ELÉTRICA C/ROSCA - 1 POL	44,000	UNIDADE
0436	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 1.1/2	84,000	UNIDADE
0437	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 1.1/4	84,000	UNIDADE
0438	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 2P	84,000	UNIDADE
0439	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 3/4	84,000	UNIDADE
0440	PAINEL QUADRADO EMBUTIR 12 WTS	23,000	UNIDADE
0441	PAINEL QUADRADO EMBUTIR 18 WTS	23,000	UNIDADE





1 0440	DANIEL OLLADO EN DATENDO CALVERO	1 22 000	1010 100
	PAINEL QUADRADO EMBUTIR 24 WTS	23,000	UNIDADE
0443	PAINEL QUADRADO EMBUTIR 30 WTS	23,000	UNIDADE
0444	PAINEL REDONDO EMBUTIR 12 WTS	44,000	UNIDADE
0445	PAINEL REDONDO EMBUTIR 18 WTS	44,000	UNIDADE
0446	PAINEL REDONDO EMBUTIR 24 WTS	44,000	UNIDADE
0447	PAINEL REDONDO EMBUTIR 30 WTS	23,000	UNIDADE
0448	PAINEL SOBREPOR QUADRADO 12 WTS	44,000	UNIDADE
0449	PAINEL SOBREPOR QUADRADO 18 WTS	44,000	UNIDADE
0450	PAINEL SOBREPOR QUADRADO 24 WTS	44,000	UNIDADE
0451	PAINEL SOBREPOR QUADRADO 30 WTS PAINEL SOBREPOR REDONDO 12 WTS	44,000	UNIDADE
0452		44,000	UNIDADE
0453	PAINEL SOBREPOR REDONDO 18 WTS PAINEL SOBREPOR REDONDO 24 WTS	24,000 44.000	UNIDADE
	PENTE BIFÁSICO	135,000	UNIDADE METRO
0455 0456	PENTE MONOFÁSICO	135,000	METRO
0450	PENTE TRIFÁSICO	87,000	METRO
0457	PINO FÊMEA 2P+T 10A CINZA	84,000	UNIDADE
0459	PINO FÉMEA 2P+TT 20A CINZA	87,000	UNIDADE
		87,000	UNIDADE
0460 0461	PINO MACHO 2P+T 10A BRANCO PINO MACHO 2P+T 20A BRANCO	87,000	UNIDADE
0462	PLACA CEGA 4X2 BR ARIA	53,000	UNIDADE
0463	PLACA CEGA 4X4 BR ARIA	53,000	UNIDADE
0464	PLUG FEMEA 2P+T 10A	87,000	UNIDADE
0465	PLUG FEMEA 2P+T 10A  PLUG FEMEA 2P+T 20A	87,000	UNIDADE
0466	PLUG FEMEA 3P+T 20A	52,000	UNIDADE
0467	PLUG MACHO 2P+T 10A	47,000	UNIDADE
0468	PLUG MACHO 2P+T 20A	47,000	UNIDADE
0469	QUADRO C/ BARRAMENTO DE 100 AMP, TRIFÁSICO	23,000	UNIDADE
0470	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 04 CIRCUITO	23,000	UNIDADE
0471	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 08 CIRCUITO	23,000	UNIDADE
0472	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 CIRCUITO	23,000	UNIDADE
0473	QUADROS C/ BARRAMENTO DE 150 AMP, TRIFÁSICO	14,000	UNIDADE
0474	REFLETOR DE 10 WTS	22,000	UNIDADE
0475	REFLETOR DE 100 WTS	23,000	UNIDADE
0476	REFLETOR DE 150 WTS	23,000	UNIDADE
0477	REFLETOR DE 20 WTS	47,000	UNIDADE
0478	REFLETOR DE 200 WTS	23,000	UNIDADE
0479	REFLETOR DE 30 WTS	23,000	UNIDADE
0480	REFLETOR DE 50 WTS	47,000	UNIDADE
0481	REFLETOR DE LED 100 W	23,000	UNIDADE
0482	REFLETOR DE LED 100WATS	47,000	UNIDADE
0483	REFLETOR DE LED 200 W	23,000	UNIDADE
0484	REFLETOR DE LED 300 WTS	23,000	UNIDADE
0485	REFLETOR DE LED 400 W	23,000	UNIDADE
0486	REFLETOR DE LED 50 W	23,000	UNIDADE
0487	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 LED 100W	23,000	UNIDADE
0488	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 LED 150W	23,000	UNIDADE
0.400	RELE	22,000	LIMIDADE
0489	Especificação : EXTENSÃO ELETRICA SORT 5M, 5 TOMADAS 2T 10A 250V DN 1514	23,000	UNIDADE
0490	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V / 220V	23,000	UNIDADE
0491	TERMINAIS P/ CABO 04MM	44,000	PACOTE
0492	TERMINAIS P/ CABO DE 06 MM	44,000	PACOTE
0492	TERMINAIS P/ CABO DE 1.5 MM	44,000	PACOTE
0494	TERMINAIS P/ CABO DE 10 MM	44,000	PACOTE
0495	TERMINIS P/ CABO 2.5 MM	44,000	PACOTE
0496	TOMADA CONJUGADA 01 TECLA	87,000	UNIDADE
0497	TOMADA CONJUGADA 02 TECLAS	87,000	UNIDADE
0498	TOMADA DUPLA 20A	87,000	UNIDADE
0499	TOMADA SIMPLES 20A	87,000	UNIDADE
		•	





0500	TOMADA TRIPLA 20A	46,000	UNIDADE
0501	TOMADAS DE 20 AMP, 1 POLO	43,000	UNIDADE
0502	TOMADAS DE 20 AMP, 2 POLOS	43,000	UNIDADE
0503	TOMADAS DE 20 AMP, 3 POLOS	43,000	UNIDADE
0504	TRANSFORMADOR B.I 1500VA 110X220 KF	4,000	UNIDADE
0505	TRANSFORMADOR B.I 2000VA 110220 KF	4,000	UNIDADE
0506	TRANSFORMADOR B.I 3000VA 110X220 KF	4,000	UNIDADE
0507	TRANSFORMADOR B.I 4000VA 110X220 KF	4,000	UNIDADE
0508	TRANSFORMADOR B.I 5000VA 110X220 KF	4,000	UNIDADE
0509	TRANSFORMADOR B.I 7000VA 110X220 KF	4,000	UNIDADE
0510	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	43.000	UNIDADE
0511	TUBO ELETROTUDO 1.1/4	43,000	UNIDADE
0512	TUBO ELETROTUDO 1/2	43,000	UNIDADE
	O III - MATERIAL HIDRÁULICO	13,000	CINIDIDE
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA
0513	ADAPTADOR HID. 11X4"	40,000	UNIDADE
	ADAPTADOR HID. 20X1" 1/2	,	
0514	Especificação : CURTO	40,000	UNIDADE
0515	ADAPTADOR HID. 30X1" 1/2	45,000	UNIDADE
0516	ADAPTADOR HID. 32X1 CURTO	25,000	UNIDADE
0517	ADAPTADOR HID. 32X1"	25,000	UNIDADE
0518	ADAPTADOR HID. 50X1 1/2	25,000	UNIDADE
0519	ADAPTADOR HID. 85X3"	25,000	UNIDADE
0520	ADAPTADOR HID. CURTO 25X1" 3/4	45,000	UNIDADE
0521	ADAPTADOR HID. CURTO 40X1" 1/4	25,000	UNIDADE
0522	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 110MM	23,000	UNIDADE
0523	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 20MM	25,000	UNIDADE
0524	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 25MM	42,000	UNIDADE
0525	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 32MM	23,000	UNIDADE
0526	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 40MM	25,000	UNIDADE
0527	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 50MM	25,000	UNIDADE
0528	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 60MM	25,000	UNIDADE
0529	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 75MM	25,000	UNIDADE
0530	ADAPTADOR HIDRAULICO CURTO 85MM	23,000	UNIDADE
0531	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 110MM	40,000	UNIDADE
0532	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 20MM	25,000	UNIDADE
0533	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 25MM	25,000	UNIDADE
0534	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 32MM	25,000	UNIDADE
0535	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 40MM	25,000	UNIDADE
0536	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 50MM	40,000	UNIDADE
0537	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 60MM	42,000	UNIDADE
0538	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 75MM	40,000	UNIDADE
0539	ADAPTADOR HIDRAULICO LONGO C/ FANGER 85MM	40,000	UNIDADE
0540	ADAPTADOR SOLD C/ FRANGE 25X3/4	23,000	UNIDADE
0541	ADAPTADOR SOLD C/ FRANGE 32X1	23,000	UNIDADE
0542	ADAPTADOR SOLD C/ FRANGE 40X1.1/4	23,000	UNIDADE
0543	ADAPTADOR SOLD C/ FRANGE 50X1.1/2	23,000	UNIDADE
0544	ANEL DE VEDAÇÃO	47,000	UNIDADE
0545	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	47,000	UNIDADE
0546	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4	47,000	UNIDADE
0547	CAIXA SIFONADA DDE 50MM ESGOTO	43,000	UNIDADE
0548	CAIXA SIFONADA DE 100MM ESGOTO	43,000	UNIDADE
0549	CAIXA SIFONADA DE 75MM ESGOTO	41,000	UNIDADE
0550	CANO P/ AGUA DE 32MM	78,000	UNIDADE
0551	CAP ESGOTO 40MM	47,000	UNIDADE
0552	CAP ESGOTO 50MM	47,000	UNIDADE
0553	CAP ESCOTO 75MM	25,000	UNIDADE
0554	CAP ESCOTO 85MM	25,000	UNIDADE
0555	CAP ESGOTO 85MM	25,000	UNIDADE





1855   CAP HDRAULICO 25MM	0556	CAP HDRAULICO 20MM	92,000	UNIDADE
1859   CAP PVC P/TUBO IONMM ESGOTO			,	UNIDADE
1550   CAP PVC P'TIBO I SOMM ESGOTO	0558	CAP HDRAULICO 50MM	47,000	UNIDADE
1956  CAP PVC P/ TUBO 200MM ESGOTO	0559	CAP PVC P/ TUBO 100MM ESGOTO	23,000	
19562   CAP PVC P/ TUBO JOMM ESGOTO	0560		47,000	UNIDADE
1953   CAP PVC P: TUBO 50MM ESGOTO	0561	CAP PVC P/ TUBO 200MM ESGOTO	47,000	UNIDADE
19561   CAP PVC P/ TURO 75MM BSGOTO	0562	CAP PVC P/ TUBO 40MM ESGOTO	55,000	UNIDADE
19565   CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 40MM	0563	CAP PVC P/ TUBO 50MM ESGOTO	47,000	UNIDADE
1956   CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 20MM	0564	CAP PVC P/ TUBO 75MM ESGOTO	47,000	UNIDADE
0.567   CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 25MM	0565	CAP SOLDAVEL HDRAULICO 40MM	47,000	UNIDADE
19568   CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 32MM	0566	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 20MM	47,000	
0.560   CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE TIOMM	0567	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 25MM	47,000	UNIDADE
0570         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 10MM         25,000         UNIDADE           0571         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 60MM         25,000         UNIDADE           0572         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 75MM         25,000         UNIDADE           0573         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 85MM         25,000         UNIDADE           0574         CURVA DE FERRO 1.1/2"         90,000         UNIDADE           0575         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0576         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0577         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 90 GRAUS ADE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0583	0568	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 32MM	47,000	UNIDADE
0571         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 75MM         25,000         UNIDADE           0572         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 75MM         25,000         UNIDADE           0573         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 85MM         25,000         UNIDADE           0574         CURVA DE FERRO 1.1/2"         90,000         UNIDADE           0575         CURVA DE FERRO 3"         90,000         UNIDADE           0576         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0577         CURVA DE FERRO DE 2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 20CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 40CM         48,0	0569	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO 50MM	47,000	UNIDADE
0572   CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 75MM	0570	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 110MM	25,000	UNIDADE
0573         CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 85MM         25,000         UNIDADE           0574         CURVA DE FERRO 3.1/2"         90,000         UNIDADE           0575         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0576         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0577         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 30CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE LEXIVEL 45CM         25,000 <t< th=""><th>0571</th><th>CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 60MM</th><th>25,000</th><th>UNIDADE</th></t<>	0571	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 60MM	25,000	UNIDADE
0574         CURVA DE FERRO 1.1/2"         90,000         UNIDADE           0575         CURVA DE FERRO 3"         90,000         UNIDADE           0576         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0577         CURVA DE FERRO DE 2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 30CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXIVEL 30CM         48,000         UNIDADE	0572	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 75MM	25,000	UNIDADE
0575         CURVA DE FERRO 3"         90,000         UNIDADE           0576         CURVA DE FERRO 3.1/2"         47,000         UNIDADE           0577         CURVA DE FERRO DE 2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 190 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 30CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXIVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXIVEL 45CM         25,000         UNIDADE	0573	CAP SOLDAVEL HIDRAULICO DE 85MM	25,000	UNIDADE
0576         CURVA DE FERRO J.2"         47,000         UNIDADE           0577         CURVA DE FERRO DE 2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS S/4MM         25,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         43,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE DE EXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0580         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE	0574	CURVA DE FERRO 1.1/2"	90,000	UNIDADE
0577         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1.5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE DE EXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0591         FTA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA	0575	CURVA DE FERRO 3"	90,000	UNIDADE
0578         CURVA DE FERRO DE 2.1/2"         47,000         UNIDADE           0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE	0576	CURVA DE FERRO 3.1/2"	47,000	UNIDADE
0579         CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM         25,000         UNIDADE           0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0	0577	CURVA DE FERRO DE 2"	47,000	UNIDADE
0580         CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM         25,000         UNIDADE           0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0595	0578	CURVA DE FERRO DE 2.1/2"	47,000	UNIDADE
0581         CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM         25,000         UNIDADE           0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 60MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1	0579	CURVAS DE 180 GRAUS DE 1,5MM	25,000	UNIDADE
0582         CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM         43,000         UNIDADE           0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXIVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXIVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FTA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2	0580	CURVAS DE 180 GRAUS DE 3/4MM	25,000	UNIDADE
0583         ENGATE DE 20CM         43,000         UNIDADE           0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 60MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0599         JOELHO ESGOTO 100MM         5	0581	CURVAS DE 90 GRAUS 3/4MM	25,000	UNIDADE
0584         ENGATE DE 30CM         48,000         UNIDADE           0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXIVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         <	0582	CURVAS DE 90 GRAUS DE 1,5MM	43,000	UNIDADE
0585         ENGATE DE 40CM         48,000         UNIDADE           0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FTTA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0599         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 50MM         25,000	0583	ENGATE DE 20CM	43,000	UNIDADE
0586         ENGATE DE 50CM         48,000         UNIDADE           0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FTA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         50,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 40MM         <	0584	ENGATE DE 30CM	48,000	UNIDADE
0587         ENGATE DE 60CM         48,000         UNIDADE           0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXÍVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXÍVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 35 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM <th>0585</th> <th>ENGATE DE 40CM</th> <th>48,000</th> <th>UNIDADE</th>	0585	ENGATE DE 40CM	48,000	UNIDADE
0588         ENGATE FLEXÍVEL 30CM         48,000         UNIDADE           0589         ENGATE FLEXIVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXIVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         85,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 7	0586	ENGATE DE 50CM	48,000	UNIDADE
0589         ENGATE FLEXIVEL 45CM         25,000         UNIDADE           0590         ENGATE FLEXIVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO HDRAULICO 0	0587		48,000	UNIDADE
0590         ENGATE FLEXIVEL 60CM         25,000         UNIDADE           0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0606         JOELHO HIDRAULI			,	
0591         FITA VEDA ROSCA 18MMX50         15,000         CAIXA           0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 40MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO	0589	ENGATE FLEXIVEL 45CM	25,000	UNIDADE
0592         FLANGE 20MM         44,000         UNIDADE           0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAUL	0590	ENGATE FLEXIVEL 60CM	25,000	UNIDADE
0593         FLANGE 25MM         44,000         UNIDADE           0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0610         JOEL				
0594         FLANGE 32MM         44,000         UNIDADE           0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0608         JOELHO HDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 20MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611			,	
0595         FLANGE 40MM         44,000         UNIDADE           0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE				
0596         FLANGE 50MM         44,000         UNIDADE           0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         48,000         UNIDADE	0594		44,000	UNIDADE
0597         FLANGE 60MM         22,000         UNIDADE           0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         85,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			,	
0598         JOELHO DE 20 X 1/2         80,000         UNIDADE           0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 25MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			,	
0599         JOELHO DE 25 X 3/4         78,000         UNIDADE           0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0600         JOELHO ESGOTO 100MM         50,000         UNIDADE           0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0601         JOELHO ESGOTO 150MM         25,000         UNIDADE           0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			,	
0602         JOELHO ESGOTO 200MM         25,000         UNIDADE           0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 32MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0603         JOELHO ESGOTO 40MM         85,000         UNIDADE           0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 32MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0604         JOELHO ESGOTO 50MM         85,000         UNIDADE           0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			- ,	
0605         JOELHO ESGOTO 75MM         85,000         UNIDADE           0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0606         JOELHO HDRAULICO 20X1MM         43,000         UNIDADE           0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			, ,	
0607         JOELHO HDRAULICO 60MM         42,000         UNIDADE           0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0608         JOELHO HIDRAULICO 100MM         48,000         UNIDADE           0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			, ,	
0609         JOELHO HIDRAULICO 110MM         48,000         UNIDADE           0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			, ,	
0610         JOELHO HIDRAULICO 20MM         43,000         UNIDADE           0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE			, ,	
0611         JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM         43,000         UNIDADE           0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE				
0612         JOELHO HIDRAULICO 25MM         85,000         UNIDADE           0613         JOELHO HIDRAULICO 32MM         48,000         UNIDADE	0610		,	
0613JOELHO HIDRAULICO 32MM48,000UNIDADE				
0614JOELHO HIDRAULICO 40MM48,000UNIDADE				
	0614	JOELHO HIDRAULICO 40MM	48,000	UNIDADE





0.615	TOPI HO HIDD ALL ICO SOMM	12,000	LIMIDADE
0615	JOELHO HIDRAULICO 50MM	42,000	UNIDADE
0616 0617	JOELHO HIDRAULICO 75MM JOELHO HIDRAULICO 85MM	25,000 23,000	UNIDADE UNIDADE
0617	JUNÇÃO ESGOTO DE 150MM	40,000	UNIDADE
0620	JUNÇÃO ESGOTO DE 40MM	40,000	UNIDADE
0621	JUNÇAO ESGOTO DE 50MM	40,000	UNIDADE
0621	JUNÇÃO ESGOTO DE 75MM	40,000	UNIDADE
0623	LUVA DE FERRO 1.1/2"	45,000	UNIDADE
0623	LUVA DE FERRO 2"	44,000	UNIDADE
0024	LUVA DE FERRO 2" 1/2	44,000	UNIDADE
0625	Especificação: S	42,000	UNIDADE
0626	LUVA DE FERRO 3"	39,000	UNIDADE
0627	LUVA DE FERRO 3.1/2"	39,000	UNIDADE
0628	LUVA ELASTICA DE 100MM ESGOTO	42,000	UNIDADE
0629	LUVA ELASTICA DE 150MM ESGOTO	42,000	UNIDADE
0630	LUVA ELASTICA DE 200MM ESGOTO	25,000	UNIDADE
0631	LUVA ELASTICA DE 40MM ESGOTO	40,000	UNIDADE
0632	LUVA ELASTICA DE 50MM ESGOTO	22,000	UNIDADE
0633	LUVA ELASTICA DE 75MM ESGOTO	22,000	UNIDADE
0634	LUVA ESGOTO 100MM	42,000	UNIDADE
0635	LUVA ESGOTO 40MM	42,000	UNIDADE
0636	LUVA ESGOTO 50MM	42,000	UNIDADE
0637	LUVA ESGOTO 75MM	42,000	UNIDADE
0638	LUVA HDRAULICA 25MM	47,000	UNIDADE
0639	LUVA HDRAULICA 25X1/2MM	47,000	UNIDADE
0640	LUVA HDRAULICA 25X20MM	47,000	UNIDADE
0641	LUVA HDRAULICA 25X3/4MM AZUL	47,000	UNIDADE
0642	LUVA HDRAULICA 32MM	47,000	UNIDADE
0643	LUVA HDRAULICA 60MM	47,000	UNIDADE
0644	LUVA HDRAULICA 60X40MM	47,000	UNIDADE
0645	LUVA HDRAULICA 75MM	47,000	UNIDADE
0646	LUVA HDRAULICA 85MM	47,000	UNIDADE
0647	LUVA HIDRAULICA 110MM	40,000	UNIDADE
0648	LUVA HIDRAULICA 20MM	40,000	UNIDADE
0649	LUVA HIDRAULICA 20MM P/ 40MM	42,000	UNIDADE
0650	LUVA HIDRAULICA 20X1/2MM AZUL	42,000	UNIDADE
0651	LUVA HIDRAULICA 32X1/2M	47,000	UNIDADE
0652	LUVA HIDRAULICA 40MM	47,000	UNIDADE
0653	LUVA HIDRAULICA 50MM	47,000	UNIDADE
0654	LUVA HIDRAULICA ELASTICA 110MM	48,000	UNIDADE
	LUVA HIDRAULICA ELASTICA 60MM	48,000	UNIDADE
0656	LUVA HIDRAULICA ELASTICA 95MM	48,000 48,000	UNIDADE UNIDADE
0657 0658	LUVA HIDRAULICA ELASTICA 85MM LUVAS DE 1,5MM	25,000	
0659	LUVAS DE 1,3MM LUVAS DE 3/4MM	25,000	UNIDADE UNIDADE
0660	MANGUEIRA CRISTAL 1X20MM 50MTS	60,000	METRO
0661	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 3/4	60,000	METRO
0662	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 3/8	35,000	METRO
0663	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 5/16	24,000	UNIDADE
0664	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	47,000	UNIDADE
0665	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	42,000	UNIDADE
0666	REDUÇÃO ESGOTO 200X100MM	42,000	UNIDADE
0667	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	42,000	UNIDADE
0668	REDUÇÃO HIDRAULICA 110X75MM	25,000	UNIDADE
0669	REDUÇÃO HIDRAULICA 40X32MM	47,000	UNIDADE
0670	REDUÇÃO HIDRAULICA 50X40MM	47,000	UNIDADE
0671	REDUÇÃO HIDRAULICA 60X32MM	47,000	UNIDADE
0672	REDUÇÃO HIDRAULICA 60X40MM	47,000	UNIDADE
0673	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 110X60MM	47,000	UNIDADE
0674	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 110X85MM	25,000	UNIDADE





0675	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 25X20MM	40,000	UNIDADE
0676	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 32X20MM	40,000	UNIDADE
0677	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 32X25MM	47,000	UNIDADE
0678	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 40X20MM	40.000	UNIDADE
0679	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 40X25MM	40,000	UNIDADE
0680	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 40X32MM	47,000	UNIDADE
0681	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 50X20MM	45,000	UNIDADE
0682	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 50X25MM	45,000	UNIDADE
0683	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 50X32MM	25.000	UNIDADE
0684	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 50X40MM	25,000	UNIDADE
0685	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 60X20MM	25,000	UNIDADE
0686	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 60X25MM	25,000	UNIDADE
0687	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 60X32MM	25,000	UNIDADE
0688	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 60X50MM	25,000	UNIDADE
0689	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 75X60MM	25,000	UNIDADE
0690	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 85X60MM	25,000	UNIDADE
0691	REDUÇÃO HIDRAULICA DE 85X75MM	25,000	UNIDADE
0692	REGISTRO DE 2" DE GAVETA METAL	23,000	UNIDADE
0693	REGISTRO DE 2.1/2" DE GAVETA METAL	23,000	UNIDADE
0694	REGISTRO DE 3" GAVETA METAL	23,000	UNIDADE
0695	REGISTRO DE 3.1/2" DE GAVETA METAL	23,000	UNIDADE
0696	REGISTRO DE 4" DE GAVETA METAL	23,000	UNIDADE
0697	REGISTRO ESF SOLD 100MM	25,000	UNIDADE
0698	REGISTRO ESF SOLD 20MM	45,000	UNIDADE
0699	REGISTRO ESF SOLD 25MM	45,000	UNIDADE
0700	REGISTRO ESF SOLD 32MM	40,000	UNIDADE
0701	REGISTRO ESF SOLD 40MM	40,000	UNIDADE
0702	REGISTRO ESF SOLD 50MM	40,000	UNIDADE
0703	REGISTRO ESF SOLD 60MM	40,000	UNIDADE
0704	REGISTRO ESF SOLD 75MM	40,000	UNIDADE
0705	REGISTRO ESF SOLD 85MM	40,000	UNIDADE
0706	REGISTRO HIDRAULICO 25MM	40,000	UNIDADE
0707	REGISTRO HIDRAULICO DE 20MM	40,000	UNIDADE
0708	REGISTRO HIDRAULICO DE 32MM	40,000	UNIDADE
0709	REGISTRO HIDRAULICO DE 40MM REGISTRO HIDRAULICO DE 50MM	40,000	UNIDADE
0710	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL	40,000 48,000	UNIDADE UNIDADE
0711 0712	SIFÃO METÁLICO PARA PIA INOX 2"	47,000	UNIDADE
0712	SIFÃO SANF UNIV BRANCO	48,000	UNIDADE
0713	SIFÃO TRIPLO UNIVERSAL	48,000	UNIDADE
0714	SIFÃO UNIVERSAL	40,000	UNIDADE
	Especificação: COMPRIMENTO FECHADO: 32CM,		
0=1=	COMPRIMENTO ABERTO: 73CM ,DIÂMETRO DE ENTRADA DO	40.000	1010 100
0715	SIFÃO: 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". DIÂMETRO DE SAÍDA SO SIFÃO:	48,000	UNIDADE
	50MM, 40MM, 48MM E 38MM.COR BRANCA. MATERIAL:		
	POLIPROPILENO SIFÃO ÚNICO		
0716	TÊ COM ROSCA DE 0,25MM	95,000	UNIDADE
0717	TÊ DE 10MM	47,000	UNIDADE
0718	TÊ DE 20X1/2	47,000	UNIDADE
0719	TÊ DE 25X3/4	47,000	UNIDADE
0720	TÊ ESGOTO 100MM	25,000	UNIDADE
0721	TÊ ESGOTO DE 150MM TÊ ESGOTO DE 200MM	25,000 24,000	UNIDADE
0722	TÊ ESGOTO DE 200MM TÊ ESGOTO DE 40MM	95,000	UNIDADE UNIDADE
0723 0724	TÊ ESGOTO DE 40MM	75,000	UNIDADE
0724	TÊ ESGOTO DE 50MM	42,000	UNIDADE
0725	TÊ PVC HID. 110MM	23,000	UNIDADE
0727	TÊ PVC HID. 20MM	47,000	UNIDADE
0728	TÊ PVC HID. 25MM	47,000	UNIDADE
0729	TÊ PVC HID. 32MM	47,000	UNIDADE
0,2,	1	,000	01,127122





0720	TÊ DVO HID 40MM	17.000	LIMIDADE
0730	TÊ PVC HID. 40MM	47,000	UNIDADE
0731	TÊ PVC HID. 50MM	47,000	UNIDADE
0732	TÊ PVC HID. 60MM	25,000	UNIDADE
0733 0734	TÊ PVC HID. 75MM TÊ PVC HID. 85MM	25,000	UNIDADE
	TEE ESGOTO 100MM	25,000 25,000	UNIDADE UNIDADE
0735			
0736	TEE ESGOTO 150MM	23,000	UNIDADE UNIDADE
0737	TEE ESGOTO 200MM TEE ESGOTO 40MM	23,000	
0738 0739	TEE ESGOTO 40MM	48,000 48,000	UNIDADE UNIDADE
0739	TEE ESGOTO 50MM	48,000	UNIDADE
0740	TEE HDRAULICO 32MM	47,000	UNIDADE
0741	TEE HIDRAULICO 40MM	47,000	UNIDADE
0742	TEE HIDRAULICO 50MM	47,000	UNIDADE
0743	TEE HIDRAULICO 60MM	47,000	UNIDADE
0745	TORNEIRA 1/2	47,000	UNIDADE
0746	TORNEIRA 3/4	47,000	UNIDADE
0/40	TORNEIRA COMUM	47,000	UNIDADE
	Especificação: MATERIAL PLÁSTICO PVC. MEDIDA: 10CM,		
0747	POSSUI 3/4 POLEGADAS.	25,000	UNIDADE
0748	TORNEIRA P/ LAVATORIO 25MMX1/2"	88,000	UNIDADE
	TUBO DE DESCARGA	,	
	Especificação : BITOLA: 38MMX0,8M, COMPRIMENTO:		
	854,1+47MM, ESPESSURA: 0,9MM, DIÂMETRO: 38,1MM,		
0749	PESO:206G.	48,000	UNIDADE
	TUBO DE DESPEJO		
0750	Especificação: ALTURA: 0.03M, COMPRIMENTO: 0.95M,	42,000	UNIDADE
	LARGURA: 0.03M, PESO: 0.256KG.		
0751	TUBO ESGOTO 100MM	90,000	UNIDADE
0752	TUBO ESGOTO 150MM	47,000	UNIDADE
0753	TUBO ESGOTO 200MM	47,000	UNIDADE
0754	TUBO ESGOTO 40MM	95,000	UNIDADE
0755	TUBO ESGOTO 50MM	95,000	UNIDADE
0756 0757	TUBO ESGOTO 75MM	95,000	UNIDADE
0757	TUBO HIDRAULICO 110MM TUBO HIDRAULICO 20MM	73,000 88,000	UNIDADE UNIDADE
0759	TUBO HIDRAULICO 25MM	88,000	UNIDADE
0760	TUBO HIDRAULICO 32MM	88,000	UNIDADE
0761	TUBO HIDRAULICO 40MM	78,000	UNIDADE
0762	TUBO HIDRAULICO 50MM	48,000	UNIDADE
0763	TUBO HIDRAULICO 60MM	48,000	UNIDADE
0764	TUBO HIDRAULICO 75MM	48,000	UNIDADE
0765	TUBO HIDRAULICO 85MM	48,000	UNIDADE
0766	TUBO PVC ESG 100MM 6M	47,000	VARA
0767	TUBO PVC ESG 200MM 6M	47,000	VARA
0768	TUBO PVC ESG 40MM 6M	47,000	VARA
0769	TUBO PVC ESG 50MM 6M	47,000	VARA
0770	TUBO PVC ESG 75MM 6M	47,000	VARA
0771	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 200MM	47,000	UNIDADE
0772	TUBO SOLD PVC 6MT 20MM	47,000	UNIDADE
0773	TUBO SOLD PVC 6MT 25MM	47,000	UNIDADE
0774	TUBO SOLD PVC 6MT 32MM	47,000	UNIDADE
0775	TUBO SOLD PVC 6MT 40MM	47,000	UNIDADE
0776	TUBO SOLD PVC 6MT 50MM	47,000	UNIDADE
0777	TUBO SOLD PVC 6MT 60MM	47,000	UNIDADE
0778	TUBO SOLD PVC 6MT 75MM	47,000	UNIDADE
0779	TUBO SOLD PVC 6MT 85MM	47,000	UNIDADE
0780	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 100MM	47,000	UNIDADE
0781	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 150MM	40,000	UNIDADE
0782	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 32MM	40,000	UNIDADE





0503	THE O GOLD BY G EGG (ALT 10) IN	12.000	INIDADE
0783	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 40MM	43,000	UNIDADE
0784 0785	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 50MM TUBO SOLD PVC ESG 6MT 60MM	43,000 43,000	UNIDADE UNIDADE
0786	TUBO SOLD PVC ESG 6MT 75MM	43,000	UNIDADE
0787	UNIÃO DE FERRO 1.1/2"	25,000	UNIDADE
0788	UNIÃO DE FERRO DE 2"	20,000	UNIDADE
0789	UNIÃO DE FERRO DE 2.1/2"	20,000	UNIDADE
0790	UNIÃO DE FERRO DE 3"	20,000	UNIDADE
0791	UNIÃO DE FERRO DE 3.1/2"	20,000	UNIDADE
0792	UNIÃO HIDRAULICA DE 110MM	26,000	UNIDADE
0793	UNIÃO HIDRAULICA DE 25MM	40,000	UNIDADE
0794	UNIÃO HIDRAULICA DE 32MM	40,000	UNIDADE
0795	UNIÃO HIDRAULICA DE 40MM	40,000	UNIDADE
0796	UNIÃO HIDRAULICA DE 50MM	40,000	UNIDADE
0797	UNIÃO HIDRAULICA DE 60MM	25,000	UNIDADE
0798	UNIÃO HIDRAULICA DE 75MM	25,000	UNIDADE
0799	UNIÃO HIDRAULICA DE 85MM	25,000	UNIDADE
0800	VALVULA INOX	20,000	UNIDADE
0801	VALVULA P/ LAVATORIO E TANQUE 1"	25,000	UNIDADE
0802	VALVULA P/ TANQUE PVC	25,000	UNIDADE
0803	VARAS ELETROTUDO 1,5MM	43,000	UNIDADE
0804	VARAS ELETROTUDO 3/4 MM	44,000	UNIDADE
GRUP	O IV - FERRAMENTAS	1	LIMIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA
0805	ALICATE UNIVERSAL	10,000	UNIDADE
0806	ANCINHO Especificação : 12 DENTES COM CABO	43,000	UNIDADE
0807	ARCO DE SERRA FIXO 12PL 300MM	47,000	UNIDADE
0808	ARREBITADOR MANUAL	23,000	UNIDADE
	DRAGA	- 7	
0809	Especificação : ARTICULADA COM CABO DE 1,45CM	20,000	UNIDADE
0810	ENXADA COM CABO MADEIRA 2,5 EM AÇO	25,000	UNIDADE
0811	ENXADA LARGA 2,0 S/ CABO	25,000	UNIDADE
	ENXADECO 2,5 COM CABO		
0812	Especificação: CABO DE 130CM	23,000	UNIDADE
0813	ESCADA 2 LANCES 6 DEGRAUS	9,000	LIMIDADE
		,	UNIDADE
0814	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS	15,000	UNIDADE
0815	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	15,000 15,000	UNIDADE UNIDADE
0815 0816	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS	15,000 15,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M	15,000 15,000	UNIDADE UNIDADE
0815 0816	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO	15,000 15,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E	15,000 15,000 15,000 10,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO	15,000 15,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM	15,000 15,000 15,000 10,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO Especificação : OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE  UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO Especificação : OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO Especificação : OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO Especificação : OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2;	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO Especificação : ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO Especificação : OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA Especificação : 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL:	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000	UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4MM	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000	UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4MM LIMA CHATA 12"	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000 37,000 21,000	UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822 0823 0824 0825	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4MM LIMA CHATA 12" LIMA REDONDA 12"	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000 37,000 21,000 13,000	UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822 0823 0824 0825 0826	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4MM LIMA CHATA 12" LIMA REDONDA 12" LIMA TRIANGULAR 12"	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000 37,000 21,000 13,000 4,000	UNIDADE CAIXA
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822 0823 0824 0825 0826 0827	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4MM LIMA CHATA 12" LIMA REDONDA 12" LIMA TRIANGULAR 12" MACHADO LENHADOR 3,5LB	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000 37,000 21,000 13,000 4,000 12,000	UNIDADE
0815 0816 0817 0818 0819 0820 0821 0822 0823 0824 0825 0826	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS ESCADA EXTENSÃO FIBRA 8,40M ESCOVA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 4,7CM, LARGURA:5,7CM E COMPRIMENTO: 17,6CM FACÃO 22 POLEGADAS FERRO DE COVA FOICE ROÇADEIRA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: OLHO: 32CM; CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120CM GADANHO 80,0MM DE ALTURA LÂMINA P/ ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: 30CM; QUANTIDADE DE PONTAS: 2; QUANTIDADE DE FUROS: 1; DIAMETRO DO FURO CENTRAL: 25,4MM LIMA CHATA 12" LIMA REDONDA 12" LIMA TRIANGULAR 12"	15,000 15,000 15,000 10,000 23,000 22,000 15,000 17,000 23,000 37,000 21,000 13,000 4,000	UNIDADE CAIXA





0830	PÉ DE CABRA 50CM	13,000	UNIDADE		
0831	PENEIRA P/ AREIRA, DE 55CM	28,000	UNIDADE		
	PICARETA ALVIÃO COM CABO				
	Especificação: COMPRIMENTO DO CABO: 90CM; LARGUDA DA				
0832	PICARETA: 451MM 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70X45MM	13,000	UNIDADE		
0833	REGUA DE PEDREIRO, ALUMINIO 2M	14,000	UNIDADE		
	SERRA DE AÇO				
0834	Especificação: 20X45 X 315MM 10 GRAMAS	75,000	UNIDADE		
0835	TRENA 03MTS	21,000	UNIDADE		
0836	TRENA 05MTS	21,000	UNIDADE		
0837	TRENA 10MTS	12,000	UNIDADE		
0838	TRENA 7,5MTS	13,000	UNIDADE		
0839	TRENA 8MTS	13,000	UNIDADE		
0840	TRENA DE FIBRA 30MTS	8,000	UNIDADE		
GRUPO V - EPI					
GRUP	O V - EPI				
		OTD	UNIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA		
ITEM 0841	<b>DESCRIÇÃO</b> BOTA DE BORRACA N°42	24,000	MEDIDA UNIDADE		
1TEM 0841 0842	DESCRIÇÃO	_	MEDIDA		
ITEM 0841 0842 0843	<b>DESCRIÇÃO</b> BOTA DE BORRACA N°42	24,000	MEDIDA UNIDADE		
1TEM 0841 0842	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA Nº42  BOTA DE BORRACHA Nº38	24,000 87,000	MEDIDA UNIDADE UNIDADE		
ITEM 0841 0842 0843	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40	24,000 87,000 87,000	MEDIDA UNIDADE UNIDADE UNIDADE		
0841 0842 0843 0844	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40  BOTA DE BORRACHA N°43	24,000 87,000 87,000 44,000	MEDIDA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE		
0841 0842 0843 0844 0845	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40  BOTA DE BORRACHA N°43  BOTA DE COURO N°38	24,000 87,000 87,000 44,000 130,000	MEDIDA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE		
0841 0842 0843 0844 0845	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40  BOTA DE BORRACHA N°43  BOTA DE COURO N°38  BOTA DE COURO N°40	24,000 87,000 87,000 44,000 130,000 90,000	MEDIDA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE		
0841 0842 0843 0844 0845 0846	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40  BOTA DE BORRACHA N°43  BOTA DE COURO N°38  BOTA DE COURO N°40  BOTA DE COURO N°42	24,000 87,000 87,000 44,000 130,000 90,000 47,000	MEDIDA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE		
0841 0842 0843 0844 0845 0846 0847	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40  BOTA DE BORRACHA N°43  BOTA DE COURO N°38  BOTA DE COURO N°40  BOTA DE COURO N°42  BOTA DE COURO N°43	24,000 87,000 87,000 44,000 130,000 90,000 47,000 23,000	MEDIDA UNIDADE		
0841 0842 0843 0844 0845 0846 0847 0848	DESCRIÇÃO  BOTA DE BORRACA N°42  BOTA DE BORRACHA N°38  BOTA DE BORRACHA N°40  BOTA DE BORRACHA N°43  BOTA DE COURO N°38  BOTA DE COURO N°40  BOTA DE COURO N°42  BOTA DE COURO N°43  LUVA DE COURO	24,000 87,000 87,000 44,000 130,000 90,000 47,000 23,000 80,000	MEDIDA UNIDADE PAR		

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





#### 4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Charles Assad, 399, Centro, Bonito/PA CEP: 68.645-000, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.





# 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

#### qualidade dos produtos:

- 5.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 5.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem
- 5.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Prefeitura Municipal de Bonito/PA.
- 5.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter valide inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





#### 7. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.





- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valore s devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.





#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria





Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de





habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o





contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n.</u> 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





# 11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);





- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





- 12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **l-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Il-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- Ill-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV-Multa:** 





- a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 13.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa





jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 14 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Bonito/PA, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO VILMAR PINHEIRO

Secretário de Administração





# ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Processo Administrativo n°0148/2025)

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº,
	QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
	XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
	E
O Município de BONITO/PA, por meio	da, com sede na
, na cidade d	e/Estado, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste at	o representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de	. de de 20, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a),	inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em,	doravante designado CONTRATADO,
neste ato representado(a) por	, tendo em vista o que consta no Processo nº
e em observância às disposiç	ções da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o pro	esente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n/, mediante as cláusulas e con	dições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1 O objeto do presente instrumento	é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO	OS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPIS,
OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSI	DADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E
FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO	<b>DE BONITO/PA</b> , nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.	

# 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANTIDA	VALOR	VALO
		E DE	DE	UNITÁRI	R
		MEDIDA		O	TOTAL
1					
2					
3					
•••					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





# 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a





descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





# 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV - Multa:

- 1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ...... (......) dias;
- 2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





- 3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



e

### MUNICÍPIO DE BONITO CNPJ 05.149.083/0001-07 PREFEITURA MUNICIPAL



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de BONITO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art.</u> 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

BONITO/PA, em de	de 20XX.
------------------	----------







Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





# ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N	0	_		_		

	O M	Iunicípio de B	ONITO/PA, por	meio da			, c	om
sede	le no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a)						(a)	
pelo(a	a) (cargo e	nome), nomea	do(a) pela Porta	ria nº de	de d	e 202, <sub>1</sub>	publicada	no
	de de	de, por	tador da matrícu	la funcional	n°	, con	siderando	0
julgai	nento da licita	ação na moda	lidade de pregão	, na forma	eletrônica, p	oara REC	SISTRO 1	DE
PREC	COS n°/20	02, publicada	a no de/	/202,	processo adr	ninistrativ	vo n.º	,
RESC	OLVE registrar	os preços da(s	e) empresa(s) ind	icada(s) e qu	alificada(s) 1	nesta ATA	A, de acor	do
com a	ı classificação p	or ela(s) alcan	çada(s) e na(s) q	uantidade(s)	cotada(s), at	endendo a	as condiçõ	šes –
previs	stas no Edital	de licitação	da modalidade	Pregão na l	Forma Eletro	ônico nº_		,
sujeit	ando-se as par	tes às normas	constantes na I	Lei nº 14.13	3, de 1° de	abril de	2021, e	em
confo	rmidade com a	s disposições a	seguir:					
1.	DO OBJETO	•						
1.1.	A presente	Ata tem por c	bjeto o registro	de preços pa	ara a eventu	al <b>AQUI</b>	SIÇÃO 1	DE
MAT	ERIAIS PAI	RA CONST	RUÇÃO, MAT	ERIAIS E	LÉTRICOS	, HIDR	ÁULICO	OS,
FER	RAMENTAS	E EPIS, C	<b>OBJETIVANDO</b>	ATENDE	R ÀS NE	CESSID	ADES I	)A
PRE	FEITURA,	SECRETA	RIAS E	FUNDO	S MU	NICIPAI	IS I	00
MUN	ICÍPIO DE B	ONITO/PA,	especificado(s)	no(s) item(	ns) do	)	Termo	de
Refer	ência, anexo I	do edital de L	icitação nº	./20, que é	parte integr	ante desta	a Ata, ass	im
como	as propostas cu	ujos preços ten	ham sido registra	dos, indepen	dentemente d	le transcri	ção.	
2.	DOS PREÇO	S, ESPECIFI	CAÇÕES E QUA	ANTITATIV	VOS			
2.1.	O preço regi	istrado, as esp	ecificações do ob	jeto, as quar	ntidades míni	mas e m	áximas de	cada
item,	fornecedor(es)	e as demais co	ndições ofertadas	na(s) propos	sta(s) são as o	qu0e segu	em:	
Item	I	Fornecedor (ra	zão social, CNPJ	/MF, endere	ço, contatos,	represent	tante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Praze
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garant
		edital)	edital)			Mínima		ou
								validad





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
Λ		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
Λ		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade





# ANEXO IV – Modelo de Proposta

Proposta de preços

	PREGA	O ELETRÔN	NICO No:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA							
	ISSÃO DE LICITAÇÃO EREÇO:						
EMP	RESA:						
	NOME:	<u>-</u>					
	ENDEREÇO:						
	BAIRRO :						
	CNPJ:						
				MARCA	VALOR	VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
1						101112	
VALOI	R UNITÁRIO R\$			VAI	OR TOTAL R\$		
VALOI	Κ ΟΝΠΑΚΙΟ ΚΦ	Valc	r Total	VAL	OK TOTAL K		
		v arc	1 10tai				
	or esta proposta, declaramos inteira 4.133/21 e às cláusulas e					ı Lei	
Pı	ropomos executarmos o objeto des	sta licitação, obe	edecendo às estip	oulações do co	rrespondente Edi	ital e	
às	às suas espe-						
cificações, e asseverando que:							
a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;							





b) as condições de pagamento são:	;					
c) todos os componentes de despesas de qua	lquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados					
com salários, encargos trabalhistas, previder	nciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e					
outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser						
assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;						
d) o prazo de entrega / execução do ob	vjeto					
licitado é de:	dias.					

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE